

ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE FARO

DESPACHO N.º 129/22-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela subalínea vi) da alínea b) do n.º 1, do Despacho n.º 315/21-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 11 - 2.ª Série, de 30 de novembro de 2021, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Faro, Capitão de infantaria, Samuel José de Carvalho Afonso, os poderes necessários para representar a Guarda Nacional Republicana, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, no âmbito da Comissão Consultiva para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Olhão.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 17 de março de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do art.º 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

